



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 402/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900016769/2016
Interessado : Enoque José da Silva

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900016769/2016, lavrado em desfavor de Enoque José da Silva, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2019, realizada no dia 17 de abril de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900016769/2016, lavrado em desfavor de Enoque José da Silva, referente à Pessoa Física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, nos termos da Lei nº 5.194/66, infringindo desta forma, a alínea “a”, do artigo 6º, da Lei supracitada; considerando que foram apresentados os RRTs nº 4554222 e 4554200, ambos registrados em 13/04/2016, que à princípio regularizam o auto de infração, anteriormente à sua lavratura; considerando, no entanto, a Decisão nº 40/2012-CEEC/PE, que dispõe sobre regularização de notificação e auto de infração com apresentação de RRT, a qual preceitua que, quando da apresentação de RRT(de serviços e obras constantes nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 23.569/33 e art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea) para regularização de notificação/auto de infração, a fiscalização deverá encaminhá-lo à CEEC para análise; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pela Conselheira Relatora, Eng. Civil Elois Basto Amorim de Moraes, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer da relatora. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bertrand Sampaio Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2019.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC